



CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado Nº: 072/2023

Unidade Auditada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas
UG: 22104

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise dos documentos que fundamentaram o exame acerca das Demonstrações Contábeis da Unidade Gestora e, considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas falhas que não comprometam a correta gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da Prestação de Contas do Exercício 2022, conforme Relatório de Controle Interno nº 063/2022-SGCI/AM e Parecer nº 072/2023.

Manaus, 13 de março de 2023.

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado



Parecer de Contas n.º 072/2023

Unidade Auditada/UG: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas / 22104

Exercício: 2022

Responsável: Coronel QOBM Orleilso Ximenes Muniz (CPF nº 572.313.112-53).

1. Durante o exercício de 2022, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do Relatório Anual de Auditoria nº 063/2022-SGCI/AM, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
 2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 017/2022-GCG/CGE e na Ordem de Serviço nº 012/2022 – SGCI/CGE, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
 3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
 4. As falhas correspondem a: pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP); pendências nas prestações de contas dos adiantamentos; não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros; divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI; pagamentos efetuados fora de ordem cronológica e pagamento de serviços realizados sem cobertura contratual (indenização), as quais serão monitoradas por esta Controladoria.
 5. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa nº 001, de 17/03/2020, foram apresentados plano de providências e justificativas informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.
 6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS NÃO** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes, pois não



esclareceu as impropriedades apontadas, especialmente quanto à pendência na prestação de contas ou prestação de contas incompleta no Sistema de Controle de Diárias e Passagens (SCDP), à divergência de valores na conciliação entre os dados constantes dos Sistemas AFI e AJURI, aos pagamentos efetuados fora de ordem cronológica e ao pagamento de serviços realizados sem cobertura contratual (indenização), todas reincidências de exercícios anteriores, comprometendo a boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.

7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as impropriedades apontadas, as quais **NÃO** comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2022, conclui-se pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas.

8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 10 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)
Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
CONTROLADORIA DO CBMAM
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer de Contas nº 01/2023

Unidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – UG:22104

Exercício: 2022

Responsável: Coronel QOBM Orleilso Ximenes Muniz (CPF nº 572.313.112-53).

O controle interno é um importante instrumento de vigilância e monitoramento das atividades realizadas pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS – CBMAM, Sua função é verificar se as ações desenvolvidas pela instituição estão em conformidade com as normas e procedimentos legais e se os recursos públicos estão sendo geridos de forma responsável e eficiente.

Nesse sentido, é fundamental que Controle Interno acompanhe CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS da Controladoria Geral do Estado – CGE, isso garante que todas as atividades desenvolvidas pela instituição sejam devidamente verificadas pela órgão de controle e que as contas sejam aprovadas de forma transparente e responsável.

Dessa forma, conclui-se pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS em consonância com o CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS nº 072/2023 da Controladoria Geral do Estado.

Manaus, 27 de março de 2023.


JOSÉ WILSON PEREIRA GONÇALVES
Controlador do CBMAM

Avenida Codajás, 1565-Petrópolis
Fone: (92) 3303 - 9478
Manaus-AM-CEP 69063-390

CONTROLADORIA
DO CBMAM